



Projeto de Lei n. 019/2025, de 16 de junho de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 019  
13 / 08 / 2025  
Câmara Municipal de Alvorada  
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargo e cláusula de reversão, área pública à empresa AGROINDÚSTRIA ALVORADA, para fins de instalação de sua sede no Município de Alvorada/TO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa AGROINDÚSTRIA ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.973.323/0001-56, uma área de terreno público localizada no Setor Industrial do Município de Alvorada/TO, com a finalidade exclusiva de instalação de sua sede e exercício das atividades de Fabricação de Animais e Féculas de Vegetais, com geração de emprego e renda no âmbito local.

Parágrafo único. A área doada será desmembrada da gleba pertencente ao Setor Industrial do Município de Alvorada/TO, conforme mapa e memorial descritivo que integram o presente projeto de lei como Anexos I e II.

Art. 2º A doação dar-se-á com encargo, sendo obrigatória a instalação da sede e o efetivo início das atividades da empresa no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º A presente doação é feita com cláusula de reversão, de modo que, não sendo cumprido o encargo previsto no artigo anterior no prazo estabelecido, a área doada retornará ao patrimônio do Município de Alvorada/TO, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º A reversão da área, nas condições previstas nesta Lei, será formalizada por meio de ato administrativo do Poder Executivo, mediante regular processo administrativo que assegure à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º As despesas decorrentes da escritura pública de doação e demais encargos cartorários correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

THAYNARA DE MELO  
MOURA:03933220173

Assinado de forma digital por THAYNARA  
DE MELO MOURA:03933220173  
Dados: 2025.08.12 14:50:20 -03'00'

Thaynara de Melo Moura

Prefeita Municipal



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar a doação, com encargo e cláusula de reversão, de área pública localizada no futuro Setor Industrial do Município de Alvorada/TO à empresa AGROINDÚSTRIA ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.973.323/0001-56, com a finalidade de viabilizar a implantação de sua sede própria no Município, onde exercerá as atividades de fabricação de animais e fécula de vegetais.

A iniciativa está em consonância com o interesse público local, notadamente por fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a movimentação econômica e o desenvolvimento da infraestrutura urbana, além de contribuir para o fortalecimento do ambiente de negócios e a valorização da área designada ao Setor Industrial.

Importante destacar que a Lei prevê a cláusula de reversão e o encargo de início das atividades em até 36 meses, como forma de resguardar o interesse público e garantir que o imóvel será utilizado efetivamente para os fins previstos.

Por fim, informamos que os Anexos I e II, correspondentes ao mapa e ao memorial descritivo da área a ser desmembrada, integrarão o processo legislativo, assegurando transparência, segurança jurídica e publicidade ao ato.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

THAYNARA DE MELO  
MOURA:03933220173

Assinado de forma digital por  
THAYNARA DE MELO  
MOURA:03933220173  
Dados: 2025.08.12 14:51:06 -03'00'

Thaynara de Melo Moura

Prefeita Municipal de Alvorada